



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 59/2025**

**CHARRUA/RS, 19 DE MAIO DE 2025.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 59/2025 que pretende autorização para ratificar o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, a fim de possibilitar a contratação conjunta de profissional farmacêutico e estagiário para a Unidade de Dispensação de Medicamentos (UDM) vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado – SAE Erechim.

Em 25 de julho de 2019 o Ministério da Saúde, os estados e os municípios pactuaram a migração dos medicamentos destinados ao tratamento das hepatites virais no SUS, que deixaram de compor o elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e passaram a integrar o elenco do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), mudança oficializada com a publicação da Portaria GM/MS nº 1537, de 12 de junho de 2020.

No Rio Grande do Sul, a transição dos componentes teve seu início com a publicação da Resolução CIB nº 240/2021. Com base na referida normativa pactuou-se as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) como responsáveis pela gestão e dispensação de medicamentos para o tratamento das hepatites virais B e C, assim como já realizado para os medicamentos do Programa HIV/Aids.

Nesse sentido, a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) conta apenas com uma UDM cadastrada, vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado-SAE Erechim, que atende os pacientes de toda a região vinculados ao Programa HIV/Aids.

A assistência farmacêutica (AF), segundo a Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.196/1998, é parte integrante e indispensável para a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) ligada à execução das ações da assistência à saúde da população.

No âmbito regional, através da Ata de Reunião da AMAU, realizada na data de 25 de novembro de 2021, pactuou-se a UDM do SAE Erechim como a de referência para todos os 32 municípios abrangidos pela 11ª CRS. Dessa maneira, o advento de um novo serviço incorporado à rotina da UDM requereu o reforço da equipe de trabalho para o cumprimento da demanda imposta.

Desde então, os municípios da AMAU, ajudam no custeio de um farmacêutico e um estagiário, para suprir as demandas da Unidade, bem como atender toda população regional.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Nesse sentido, esse projeto visa a ratificação do convênio, com vigência de março de 2025 à fevereiro de 2026.

Para esse fim, busca-se também, através do presente projeto de lei, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através de dotação orçamentária específica.

**Pelo exposto**, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Gerso José Roncaglio**

Prefeito

À EXMA. SRA.

**VER. MARLI GALAFASSI MACHADO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 59/2025**

**Ratifica o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, conforme termo assinado, em anexo.

**Art. 2º** O Termo de Cooperação Técnica integra a presente Lei para todos os fins e implica adesão do Município na contratação conjunta de profissional farmacêutico e estagiário para a Unidade de Dispensação de Medicamentos (UDM) vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado – SAE Erechim.

**Parágrafo único:** O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de março de 2025.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de custear as despesas relativas à participação do Município, sob a seguinte dotação orçamentária:

**06.01.10.301.0601 PROGRAMA DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

10.301.0601.1009-TERMO COOPERAÇÃO CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS DA SAUDE-AMAU

3.3.1.40.04.00(6077) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 4.000,00

**Parágrafo Único:** Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

**06.01.10.122.0600.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.3.90.39.00 (146) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.000,00

**Art. 5º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2025.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 19 de maio de 2025.**

**Gerso José Roncaglio**  
Prefeito